ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2754 DE 26 DE dezembro DE 199 .

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM, 28 / 12 / 94
AS, 13:45 HS.
FUNCIONÁRIO

Ementa: Aprova o Orçamento do FUNDAMP, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 2737/94, para o exercício de 1995.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do FUNDAMP, Autarquia Municipal, que estima a Receita em R$3.000.000,00(três - milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância:

Art. 2º - A Receita realizar-se-á mediante arrecadação das seguintes fontes de recursos, na forma da legislação - em vigor: I - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES	R$2.980.000,00
Receita de Contribuição	R$2.100.000,00
Receita Patrimonial	R$ 700.000,00
Transferências Correntes	R$ 100.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 20.000,00
Alienação de Bens	R$ 15.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R$3.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com a seguinte discriminação: I - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Conselho Deliberativo	R$ 40.000,00
Diretoria Executiva	R$ 120.000,00
Departamento Médico	R$2.340.000,00
Departamento Financeiro	R$ 150.000,00
Departamento Administrativo	R$ 350.000,00
TOTAL GERAL	R$3.000.000,00

Cont...

II - POR FUNÇÕES:

Saúde e SaneamentoR$3.000.000,00

TOTAL GERALR$3.000.000,00

Art. 4º - O Diretor Executivo é autorizado a - abir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) das dotações do Orçamento de Despesa, consignado - nos quadros da NATUREZA DA DESPESA(Adendo III à Portaria SOF nº - 08, de 04.02.85 - Anexo 2 - Despesa)em conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de dezembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

REGISTRADA(O)
Livro 09 Fls. 18-V
A. Lacerda
Oficial